Conselho Municipal de Saúde do Município de Demerval Lobão – PI

administrativo ao conselho, suas comissões e grupos de trabalho, fornecendo as condições para o cumprimento das competências legais expressas nos capítulos I e II deste regimento.

Art. 27º - São atribuições da secretaria executiva:

I. Preparar antecipadamente as reuniões do plenário do conselho, incluindo convites, apresentadores de temas previamente aprovados, preparação de informes, remessa de material aos conselheiros (as) e outras providências;
II. Acompanhar as reuniões do plenário, assistir ao presidente da mesa e anotar os pontos mais relevantes visando à checagem da relação final da ata;
III. Dar encaminhamento as conclusões do plenário, inclusive revendo a cada mês a implementação e conclusão de reuniões anteriores;
IV. Acompanhar e apoiar os trabalhos das comissões e grupos de trabalho e inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de produtos ao plenário;
V. Despachar os processos de expedientes de rotina;
VI. Acompanhar o encaminhamento dado às resoluções, recomendações e moções emanadas do conselho e dar as respectivas informações atualizadas durante os informes do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 28º - São atribuições do coordenador da secretaria executiva:

I. Instalar as comissões r grupos de trabalho;
II. Promover e participar de todos os atos de gestão administrativa necessário ao desempenho das atividades do Conselho Municipal de Saúde e de suas comissões e grupos de trabalho, pertinentes a orçamento, finanças, serviços gerais e pessoais; dirigir, orientar e supervisionar os serviços da secretaria.
III. Participar da mesa assessorando o presidente e o coordenador nas reuniões de plenárias;
IV. Despachar com o Conselho Municipal de Saúde os assuntos pertinentes ao conselho;
V. Articular-se com os coordenadores das comissões e grupos de trabalho para fiel desempenho das suas atividades, em cumprimento das deliberações do Conselho Municipal de Saúde e promover o apoio necessário às mesmas;
VI. Submeter-se ao secretário do Conselho Municipal de Saúde e ao plenário, fazer relatório das atividades do Conselho Municipal de Saúde do ano anterior, como também do primeiro trimestre de cada ano;
VII. Acompanhar e agilizar as publicações das resoluções e do plenário;
VIII. Convocar as reuniões do Conselho Municipal de Saúde, de suas comissões e grupos de trabalho, de acordo com critério definido neste regimento;
IX. Exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde, assim como pelo plenário;
X. Delegar competências.

CAPITULO V
DISPOSIÇOES GERAIS

Art. 29º - O Conselho Municipal de Saúde poderá organizar mesas – redondas, oficinas de trabalho e outros eventos que congreguem áreas de conhecimento e tecnologia, visando subsidiar o exercício das suas competências, tendo como relator um (01) ou mais membros do conselho por ele designado.

Art. 30º - Os casos omissos e as duvidas surgidas na aplicação do presente regimento interno, serão dirimidas pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde;

Art. 31º - as comissões e os grupos de trabalho poderão convidar qualquer pessoa ou representante de órgão municipal, empresa privada, sindicato, ou entidade civil, para comparecer a reuniões e prestar esclarecimento, desde que aprovado pelo plenário.

Ant. 32º - O regimento interno estará em vigor na data da sua publicação, só podendo ser modificado por quórum qualificado de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 33º - As eventuais divergências ou conflitos com atos infra-legais em vigor na data da aprovação deste regimento, terão sua validade condicionada as respectivas alterações nos atos, devendo sua viabilização ser da competência do Secretário (a) Municipal de Saúde.

Art. 34º - ficam revogadas as disposições em contrário.

Demerval lobão (PI), 13 de novembro de 2019.

Marcelo Francisco de Sousa
Marcelo Francisco de Sousa
PRESIDENTE DO CMS-DL

Componentes do Conselho Municipal de Saúde:

Gilvanete de Araujo da Silva Rosa
Fabricio Vieira Soares
Bernardo Felix de Miranda
Maria Odelle P. Moraes
Karolyny Marques Carvalho
Maria Dricia Nunes dos Santos
Maria do Socorro de Sousa
Ozerina Rodrigues Silva Andrade
Eva Alves dos Santos Nascimento
Francisca de Jesus Silva dos Reis

GOVERNO MUNICIPAL
DEMERVAL LOBÃO
Um Novo Tempo Para Novas Conquistas

DISPENSA Nº 022/2019

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de dispensa de licitação de que trata este processo objetivou a contratação de A. H. PEREIRA DE SÁ (LUAR MAGAZINE), CNPJ Nº 12.206.660/0005-36, visando aquisição de tecidos para projetos educacionais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Demerval Lobão – PI. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município.

Deste modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** o referido procedimento, nos termos do parecer da CPL e Assessoria Jurídica deste Município, para contratação do A. H. PEREIRA DE SÁ (LUAR MAGAZINE), CNPJ Nº 12.206.660/0005-36, no valor de **R$ 17.526,12 (dezessete mil, quinhentos e vinte e seis reais e doze centavos)**, conforme documentos que instruem este processo.

Cumpra-se.

LUIS GONZAGA DE CARVALHO JUNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: nº. 064/2019

Processo Administrativo: nº 069/2019

Procedimento Licitatório: nº. 022/2019.

Modalidade: Dispensa

Fundamentação Jurídica: artigo 24, II da lei 8666/93.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA PROJETOS EDUCACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DEMERVAL LOBÃO - PI.

Contratante: Município de Demerval Lobão – PI.

Contratado: A. H. PEREIRA DE SÁ (LUAR MAGAZINE), CNPJ Nº 12.206.660/0005-36

Valor: R$ 17.526,12 (dezessete mil, quinhentos e vinte e seis reais e doze centavos)

Data da assinatura: 26 de novembro de 2019;

Recursos: Orçamento Geral do Município de 2019 e outros.

Vigência: 90 (noventa) dias ou ao término da prestação do serviço, prevalecendo o que ocorrer primeiro.